



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

11.3.4.2.2 A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 11.3.4.2.1, será inabilitada.

11.3.4.2.3 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

11.3.4.2.4 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.3.4.3 Demonstração da Capacidade Financeira, através da apresentação da declaração (Modelo nº 06).

11.3.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

11.3.4.4.1 Em se tratando de depósito em espécie ou cheque bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

11.3.4.4.2 Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

11.4 Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

11.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.4.1.2 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

11.4.2 No caso de existirem, dentro do envelope "2", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes "1" e "2".

11.5 A apresentação dos documentos especificados nos itens 11.3.1 a 11.3.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

11.6 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

12. DA RECEPÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 2 que contém os documentos da habilitação e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a proposta que será submetida ao exame da Comissão e das proponentes interessadas.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.5 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 - HABILITAÇÃO

13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 – proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.2 Da sessão de abertura dos envelopes nº 1 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.3 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá releva, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor global proposto.

13.4 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000089

13.5 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor global proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.6 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.7 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa.

13.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão Especial de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.9 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

13.10 Se o valor de um grande item (item 3.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

13.11 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 3.3. A simples correção de erro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.12 A proponente deverá efetuar a correção do cronograma físico-financeiro, caso contrário, a sua proposta será desclassificada.

13.13 Ainda será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 3.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção da planilha e do cronograma físico-financeiro;
- g) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.14 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.15 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

13.16 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 13.14, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.14 e o preço global analisado.

13.17 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.18 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.

13.19 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior preço.

13.20 A critério da Comissão de Licitação será efetuada na mesma sessão, a abertura dos envelopes de nº 2 e apreciação da documentação relativa à



000091

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.

13.21 A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.

13.22 Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

13.23 Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.

13.24 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.25 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será declarada a vencedora do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de **Contrato de Empreitada**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.



15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1 A proponente vencedora deverá apresentar, até o 15º dia útil após a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 13.16).

15.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

15.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

15.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

15.7 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

16. DOS PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada, independente da data de emissão da Ordem de Serviço.

16.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

17. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

17.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

18. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DAS PLACAS DE OBRA

19.1 O fornecimento e instalação das placas de obra estão disciplinados na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições da obra, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

20.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra pela fiscalização do Município.

20.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.



000094

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

20.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

20.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

20.6 O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.7.1 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

20.8 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

20.9 - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 800095
Estado do Paraná

20.10 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. DAS PENALIDADES

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

23. DA RESCISÃO

23.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

24.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

24.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

24.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

24.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

24.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93:

24.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

24.11 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

24.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.

24.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

24.13 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

24.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

24.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

24.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

24.17 Será admitida a interposição de recurso via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

25.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

25.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.

25.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

25.5 As marcas comerciais dos materiais, se constantes nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

25.6 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

25.7 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

25.8 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

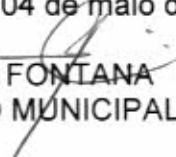
25.9 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

25.10 A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho e executar a obra obedecendo rigorosamente as normas vigentes quanto a acessibilidade.

25.11 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

25.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000099

MODELO Nº 01

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CARTA CREDENCIAL

Local, __ de __ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor(inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

(Nome e assinatura do representante para credenciamento)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 02

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminsk); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	073245	Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m ² , incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalci Cadore			



000101

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		- trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminsk); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass).			
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$					

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)



0001n2

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 03

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2020

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**, cujo objeto é a execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminsk); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre as Ruas Enestor Miguel Benetti e Manoela Pacoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(em papel timbrado do Município)

Atestamos que o(a) Sr(a).,
portador(a) da carteira do CREA nº, representando a empresa
....., CNPJ nº, nos termos do
edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, visitou o local da obra, oportunidade
em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições
locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Viação e Obras)
Identificação
Assinatura

OU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).



000104

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

(Local e data)

Representante Legal da empresa

CPF

RG



000105

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 05

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2020

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU	Data do registro

Local, __ de __ de 2020.

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000106
Estado do Paraná

MODELO Nº 06

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em Reais	Índice (%)
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

Legenda:

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
AP - Ativo Permanente
ELP - Exigível a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome, nº CRC e assinatura do contador)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 07

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

5 - Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: _____

Local, __ de __ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



000108

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 08

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Local, ___ de ___ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000109

MODELO Nº 09
CONTRATO DE EMPREITADA Nº.....

CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A
....., NA FORMA ABAIXO :

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº e a empresa, CNPJ nº, localizada na, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº....., residente na, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de....., decorrente da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**, processo nº....., conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminsk); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	073245	Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m ² , incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminsk); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass).			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$
(.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 885336/2019/MDR/CAIXA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6760	11.002	15.451.1501.1014	3.3.90.39.21.00	1172
6750				000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter no local da obra um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual;
- i) Manter limpo e organizado o local da obra;
- j) Responsabilizar-se pela retirada e destinação correta de entulhos resultantes da obra; e
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de energia/água/.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- h) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra e pela empresa responsável pelo acompanhamento técnico, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- c) A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO QUARTO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) Responsável Técnico pela obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a), (qualificação)....., CREA e/ou CAU e portador(a) do CPF nº

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº....., de/...../.....

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor....., Secretário Municipal de

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) Não mantiver sua proposta;

e.3) Abandonar a execução do contrato;

e.4) Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) Apresentar documento falso;

f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento

f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em , infrações à ordem econômica;

f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

Relação de Serviços e Quantidades – Planilha Orçamentária

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

BDI (composição)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO IV

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico.

ANEXO V

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MODELO DE PLANILHA

(Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico).

ANEXO VI

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 010/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

PROJETO

PROVISÓRIA 926/2020 SOBRE AS COMPRAS EMERGENCIAIS EM RELAÇÃO AO COVID 19.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 04 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:48C0782C**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 016, DE 04 DE MAIO DE 2020****DECRETO Nº 016, DE 04 DE MAIO DE 2020**

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Fica nomeado, **EDUARDO FELIPE LOCATELLI HECKLER**, para exercer cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir do dia 04 de maio de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF

Presidente

Publicado por:
Cláiton Charles Comim
Código Identificador:2BBD6032**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 010/2020/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 885336/2019/MDR/CAIXA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Urício, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalei Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalei Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Ernesto Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho

01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalei Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Admir Kaminsk); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Ernesto Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Ernesto Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E638D808**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20/05/2019, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 05 de maio de 2020, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME RAZÃO SOCIAL
01	JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

SAMANTHA M. PÉCOITS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:49EAE58**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR**.

ESPÉCIE: Contrato nº 352/2020 - Processo de inexigibilidade nº 20/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 014/2019.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

000126

Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PRÉGIO PRESENCIAL
Nº: 20/2020 - PE

Processo Administrativo: 00320
Processo de Licitação: 00320
Data de Publicação: 09/03/2020

Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PE
CONTRATADA: ARTES GRAFICAS SILVA EIRELI - ME
ORIGEM: Contrato nº 96/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 28/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 02/05/2018 a 31/12/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2019 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8966/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PRÉGIO ELETRÔNICO
Nº: 20/2020 - PE

Processo Administrativo: 00320
Processo de Licitação: 00320
Data de Publicação: 09/03/2020

Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PE
CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
ORIGEM: Contrato nº 54/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 21/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8966/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PECAS, MATERIAL E MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, JAMBS ÔNIBUS MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, no setor de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Local onde estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (41) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raúl Carrillo Ison - Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AEREO NÃO TRIPLUADO, CONTROLADO REMOVIAMENTE, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, no setor de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Local onde estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (41) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raúl Carrillo Ison - Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE BARCO E COLETAS DE FLUTUAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MÍDIA AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, no setor de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Local onde estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (41) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raúl Carrillo Ison - Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE BARCO E COLETAS DE FLUTUAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MÍDIA AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, no setor de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Local onde estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (41) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raúl Carrillo Ison - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (L) nº 8.896/93 e Lei 12.232/10
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/10/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBA DA ELETRÔNICA E PÁRA MÓVEL E SCOTTING DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 21 de maio de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 950.107,52 (novecentos e cinquenta mil, cento e sete reais, noventa e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, no setor de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Local onde estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (41) 3536 8848 ou 3536 8914.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raúl Carrillo Ison - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Errata de publicação de Compras, Atas e Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 065/2020.

Contrato nº 0779/200 - Serviço de Apoio às Mães e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - CNPJ nº 75.110.585/0003-25.

Portaria nº 077/2020 - Baviel Serviços Rodoviários LTDA - CNPJ nº 78.106.754/0001-18.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 069/2020

Decreto nº 1611/2020 - Aprova o Projeto do Loteamento Gerenciado Bateria, de acordo com as disposições contidas no Artigo 35 da Lei nº 1529/2008 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois vizinhos - 04 de maio de 2020.

Portaria nº 025/2020 - Normas e Comissão de conferência do material retratado referente ao Contrato nº 023/2020 - 04 de maio de 2020.

OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Vargas, 299 - Fone: 51 3920111 - E-mail: pdost@pdost.pr.gov.br
Município: www.pdost.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2015.
Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PE
CONTRATADA: DAOCOSTIN & CIA LTDA
ORIGEM: Contrato nº 67/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 28/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2019 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8966/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015.
Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PE
CONTRATADA: LAURENÇO SLUZIN - ME
ORIGEM: Contrato nº 68/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 28/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8966/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019.
Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PE
CONTRATADA: M. P. FERRAZ EVENTOS
ORIGEM: Contrato nº 65/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 21/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8966/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018.
Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PE
CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
ORIGEM: Contrato nº 66/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 21/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8966/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PECAS, MATERIAL E MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, JAMBS ÔNIBUS MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, no setor de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Local onde estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (41) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raúl Carrillo Ison - Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AEREO NÃO TRIPLUADO, CONTROLADO REMOVIAMENTE, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA EQUIPE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, no setor de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Local onde estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (41) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raúl Carrillo Ison - Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE BARCO E COLETAS DE FLUTUAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MÍDIA AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, no setor de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Local onde estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (41) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raúl Carrillo Ison - Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE BARCO E COLETAS DE FLUTUAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MÍDIA AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, no setor de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Local onde estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (41) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raúl Carrillo Ison - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (L) nº 8.896/93 e Lei 12.232/10
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/10/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBA DA ELETRÔNICA E PÁRA MÓVEL E SCOTTING DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 21 de maio de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 950.107,52 (novecentos e cinquenta mil, cento e sete reais, noventa e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, no setor de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

Local onde estará a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (41) 3536 8848 ou 3536 8914.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raúl Carrillo Ison - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Errata de publicação de Compras, Atas e Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 065/2020.

Contrato nº 0779/200 - Serviço de Apoio às Mães e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - CNPJ nº 75.110.585/0003-25.

Portaria nº 077/2020 - Baviel Serviços Rodoviários LTDA - CNPJ nº 78.106.754/0001-18.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 069/2020

Decreto nº 1611/2020 - Aprova o Projeto do Loteamento Gerenciado Bateria, de acordo com as disposições contidas no Artigo 35 da Lei nº 1529/2008 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois vizinhos - 04 de maio de 2020.

Portaria nº 025/2020 - Normas e Comissão de conferência do material retratado referente ao Contrato nº 023/2020 - 04 de maio de 2020.

OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Vargas, 299 - Fone: 51 3920111 - E-mail: pdost@pdost.pr.gov.br
Município: www.pdost.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2015.
Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PE
CONTRATADA: DAOCOSTIN & CIA LTDA
ORIGEM: Contrato nº 67/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 28/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2019 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8966/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015.
Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PE
CONTRATADA: LAURENÇO SLUZIN - ME
ORIGEM: Contrato nº 68/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 28/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8966/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019.
Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PE
CONTRATADA: M. P. FERRAZ EVENTOS
ORIGEM: Contrato nº 65/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 21/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8966/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018.
Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PE
CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
ORIGEM: Contrato nº 66/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 21/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2020 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8966/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Na publicação do dia 01/05/2020 na seguinte mesa de publicação legal: Jornal de Beltrão, pag. 22 - Edição nº 6.941 - Atos Oficiais.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
02	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
03	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
04	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
05	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
06	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
07	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
08	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
09	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
10	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
11	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
12	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
13	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
14	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
15	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
16	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
17	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
18	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
19	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
20	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
21	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
22	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
23	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
24	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
25	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
26	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
27	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
28	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
29	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
30	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00

Marmeleiro, 04 de maio de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa - Prefeito

Município de Enéas Marques
PORTARIA 3403/2020

SIMILA - Conaude Licença Prêmio por Associação do Servidor Municipal ALMIR TEIXEIRA MARION ANDRÉ PARZANELLO, Prefeito Municipal do Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, artigo 156 do Lei Municipal nº 113/2013 de 19/12/2013, Lei Complementar 019/2010 de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 058/2017 de 28/03/2017, e requerimento protocolado sob nº 163/2020 de 30/04/2020, RESOLVE: Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Associação ao servidor Municipal ALMIR TEIXEIRA, RG nº 3.656.417 e SSP/PR, CPF nº 54.565.295-52, com restabelecimento do Cargo de Agente de Máquinas e Veículos, no período de 04/05/2020 a 01/08/2020, um total de 90 (noventa) dias, ressalvado o período aquisitivo de 06/12/2006 a 04/12/2011, Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAGO MUNICIPAL, PREFEITO HELIARO MICHELS GARNETT DO PREZENDO, ENÉAS MARQUES, 04 DE MAIO DE 2020. MARION ANDRÉ PARZANELLO Prefeito Municipal MARINA GALVAN Chato, DR. RAYDON HUMAROS

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 010/2020/PMPR
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 8503062019/MORCAGA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 02.715.15/0001-69, com sede à Rua Osvaldo, Avenida dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 16:00 horas do dia 25 de maio de 2020, no sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de recapamento asfáltico sobre pavimentação pré-existente, em área de 11.854 m², incluindo sinalização horizontal vertical e divergente planált, nos Bares: São Colômbio, Jardim Santinho e Padre Ulrico, em trecho de ruas urbanas: Rua Américo Lator - trecho 01 (entre as Ruas Delfo Cacere e Fidal da Quadra 1254); Rua Miroula Saes (entre a Rua Américo Lator e Rua Olívio Félix Andreoli); Rua Dado Cadore - trecho 01 (entre a Rua Miroula Saes e Avenida Lator); Avenida Estoril Miguel Benelli - trecho 01 (entre a Rua Miroula Saes e a Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurinda; PRL e a Lote 01 da Quadra nº 1098); Rua Esplanete - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e a Lote 06 da Quadra nº 1091); Rua Joazeiro (entre a Avenida Água Branca e a Lote 01 da Quadra 1245); Rua Dado Cadore - trecho 02 (entre as Ruas Miroula Saes e a Lote 06 da Quadra 1245); Rua Américo Lator - trecho 02 (entre a Avenida Estoril Miguel Benelli e Rua Manoel Peçoti); Avenida Estoril Miguel Benelli - trecho 02 (entre as Ruas Olívio Félix Andreoli e Miroula Saes); de acordo com as especificações do projeto, planta ortométrica e memorial descritivo. Prato de avaliação: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência 240 (duzentos e quarenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço postal citado, através do telefone (51) 3520-2105, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e de webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - PE
CONTRATADA: DAOCOSTIN & CIA LTDA
ORIGEM: Contrato nº 67/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 28/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/05/2018 a 02/05/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 02/05/2019 a 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8966/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 23/2020

Esclareço a prazo recusada, dispensa a licitação, com fundamento no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.966/93, de 9 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
02	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
03	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
04	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
05	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
06	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
07	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
08	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
09	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
10	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
11	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
12	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
13	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
14	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
15	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144	1.728,00
16	Plástico para sacos para coleta de lixo	12	144</	

material e mão de obra para manutenção elétrica de veículos tipo automóvel, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da Frota Municipal - Exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de maio de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 591.865,60 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

37115/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2020

Objeto: Aquisição de veículo aéreo não tripulado, controlado remotamente, a ser utilizado nas atividades da equipe da vigilância ambiental.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 12.733,50 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

37117/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2020

Objeto: Aquisição de barco e coletes de flutuação para utilização da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de maio de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 2.303,35 (dois mil, trezentos e três reais, trinta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

37124/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2020

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo misto e lombada eletrônica e radar móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação, operação e manutenção destes.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 21 de maio de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 950.107,92 (novecentos e cinquenta mil, cento e sete reais, noventa e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 4 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

37118/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2020

Processo Administrativo n.º 122/2020 / Protocolo n.º 16719/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar - Máscara de Proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Este processo licitatório segue as orientações da Lei n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/05/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Maio de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregeiro Municipal

37078/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 010/2020/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE N.º 885336/2019/MDR/CAIXA.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de recuperação asfáltica sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jurim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreoli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as Ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçabo (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Karninski); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreoli e Miroslau Sass). De acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscoeltrao.com.br e da webpage www.franciscoeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

37108/2020

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 068/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telediagnóstico 24h em Eletrocardiograma com emissão de laudos online, com disponibilidade de equipamentos em regime de comodato, para realização dos exames necessários à Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM - Centro de Especialidades Médicas deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 18/05/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 18/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 18/05/2020

Modalidade: Pregão Presencial n.º 069/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa na área de Análises microbiológicas, para coleta e realização de exames microbiológicos, com fornecimento de insumos de exames de identificação bacteriana ou fúngica, e realização de antibiograma (bactérias gram negativas e bactérias gram positivas) e outros exames para atender às necessidades da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) da UPA Guaira. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP.**

Data de Abertura: às 08h30min. do dia 18 de maio de 2020.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 070/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e outros materiais, a partir dos recursos do FIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, bem como o do IGD - Índice de Gestão Descentralizada da Bolsa Família, para a implementação do acervo de uma BRINQUEDOTECA instalada no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, deste Município de Guaira-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 8 de Junho de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo maior oferta. Objeto: Alienação de lotes de terras localizadas no Loteamento São Lourenço. Valor referência: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 30 de Abril de 2020.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 25 de Maio, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Licitação na modalidade Leilão, tipo maior oferta para: Alienação de veículos do Município de Cianorte.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44 3619 6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

Cianorte, 30 de Abril de 2020.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

Proc. Nº. 39/2020 Registro De Preços Nº. 13/2020 Tipo: Menor Preço Por Lote.

O Município de Clevelândia - PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 19/05/2020, às 9h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de móveis sob medida para as farmácias, visando a adequação do seu espaço físico, para fins de atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo ("I") do edital e memorial descritivo. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço da Prefeitura de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 12h, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes@clevelandia@gmail.com.

Clevelândia, 5 de maio de 2020.
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - Conforme Proposta 0889455000/1160-04 - Ministério da Saúde - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

1. Fica alterado a descrição do item 13, código 036302, Produto MICRO COMPUTADOR, constante na tabela do Termo de Referência.
2. O novo termo de referência estará disponível no site do município e na plataforma do Comprasnet.
3. A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 20 de maio de 2020 as 10 horas.

4. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, equipamentos médico hospitalares e informática - conforme Proposta 0889455000/1160-05 - Ministério da Saúde - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

1. Fica alterado a descrição do item 2, código 036302, Produto MICRO COMPUTADOR, constante na tabela do Termo de Referência.
2. O novo termo de referência estará disponível no site do município e na plataforma do Comprasnet.
3. A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 20 de maio de 2020 as 13h30min.
4. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de computadores - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 19 de maio de 2020, Hora: às 10 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 48.727,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e sete reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de veículo, tipo automóvel, novo, zero KM.
Início da Sessão Pública: Dia: 20 de maio de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 234.950,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

Processo Adm. nº. 107/2020 / ProL. nº 14084/2020

Tipo: Menor Preço Global

Registro de preços para aquisição solução integrada de hiperconvergência. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/05/2020 às 10h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de abril de 2020.

EDUARDO DUARTE SCHEVARASKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

FORNECIMENTO DE VEÍCULO Nº 18/2020

Pregão, na forma Eletrônica nº 015/2020

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: FANCAR VEICULOS LTDA

CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07

Objeto: FORNECIMENTO DE 02 VEÍCULOS (ZERO QUILOMETRO) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SIUAS) NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

Valor Global Contratual: R\$ 87.380,00 (oitenta e sete mil e trezentos e oitenta reais)

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 21/2020

Pregão, na forma Eletrônica nº 025/2020

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA O PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ACORDO COM O CONVENIO 886010/2019, PROPOSTA 000581/2019.

Valor Global Contratual: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 885336/2019/MDR/CAIXA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução de recapamento asfáltico sobre pavimentação polidérmica, em área de 11.854,14m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreoli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as Ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Agas Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminski); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreoli e Miroslau Sass), de acordo com as especificações do projeto, planilha argumentária e memorial descritivo. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 4 de maio de 2020.
CLEBER FONTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 19 de Maio do ano de 2020, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraíma, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de lanches, salgadinhos e bolos, que serão utilizados em eventos realizados pelas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Icaraíma, tudo de acordo com termo de referência e demais anexos do edital. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 56.741,90 (cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos). PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haverá VALOR MÍNIMO para as solicitações. PRAZO DE



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	298
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação polidétrica, em área de 11.854,14m2, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston -
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100215451150110143390392100
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.184.937,04
Data de Lançamento do Edital	04/05/2020
Data da Abertura das Propostas	25/05/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)

000001



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



PROCESSO Nº 258/2020

LIDADE	TOMADA DE PREÇOS	10/2020
RENTE	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, EM ÁREA DE 11.854,14M2, INCLUINDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL E DRENAGEM PLUVIAL, NOS BAIRROS SÃO CRISTÓVÃO, JARDIM SEMINÁRIO E PADRE ULRICO, EM TRECHO DAS VIAS URBANAS: RUA AMADIO LISTON - TRECHO 01 (ENTRE AS RUAS DALCI CADORE E FINAL DA QUADRA 1254); RUA MIROSLAU SASS (ENTRE A RUA AMADIO LISTON E RUA OTÁVIO FÉLIX ANDREOLLI); RUA DALCI CADORE - TRECHO 01 (ENTRE AS RUAS MIROSLAU SASS E AMADIO LISTON); AVENIDA ENESTOR MIGUEL BENETTI - TRECHO 01 (ENTRE A RUA MIROSLAU SASS E O LOTE 04 DA QUADRA 1244); RUA BUENOS AIRES (ENTRE A RUA LAURINDO PITT E O LOTE 01 DA QUADRA Nº 1089); RUA ESPANHA - TRECHO 01 (ENTRE A RUA BUENOS AIRES E O LOTE 08 DA QUADRA Nº 1089); RUA ESPANHA - TRECHO 02 (ENTRE A RUA BUENOS AIRES E O LOTE 05 DA QUADRA Nº 1090); RUA JOAÇABA (ENTRE A AVENIDA ÁGUA BRANCA E O LOTE 01 DA QUADRA 1285); RUA MANOELA PECOITS (ENTRE AS RUAS MIROSLAU SASS E O LOTE 06 DA QUADRA 1245); RUA DALCI CADORE - TRECHO 02 (ENTRE AS RUAS AMADIO LISTON E TRAVESSA ADEMIR KAMINSK); RUA AMADIO LISTON - TRECHO 02 (ENTRE A AVENIDA ENESTOR MIGUEL BENETTI E RUA MANOELA PECOITS); AVENIDA ENESTOR MIGUEL BENETTI - TRECHO 02 (ENTRE AS RUAS OTÁVIO FÉLIX ANDREOLLI E MIROSLAU SASS).</p> <p>CONTRATO DE REPASSE Nº 885336/2019/MDR/CAIXA</p>	
ÃO	04 DE MAIO DE 2020	
LUÇÃO	25 DE MAIO DE 2020	09:00 horas
TURA	25 DE MAIO DE 2020	09:00 horas



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3760 / 2020

Requerente: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ: 79.569.398/0001-31

Contato: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - pavimar@netconta.com.br

Telefone: 3524-1700

Assunto: LICITAÇÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO - Versão: 1

Descrição: REQUERIMENTO

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 20 dias.

Francisco Beltrão, 08 de Maio de 2020.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

Anexo:



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 Setor de Licitações
Francisco Beltrão - PR

Ref. **Edital de Tomada de Preços N.º 010/2020**

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 79.569.398/0001-31, vem através desta solicitar esclarecimento referente ao item 6.2 k) Relação de Serviços e Quantidades – planilha orçamentária (Anexo II), 6.2 j) Especificações técnicas e Memorial (Anexo I) e item 6.2 o) Projeto (Anexo VI), consta na planilha orçamentária (Anexo II) item 1.2.1 – Meio fio de concreto Tipo 3 (Pré-moldado) (DER/PR – 810250), no Projeto (Anexo VI) consta o meio fio como sendo MFC03/DNIT e nas Especificações técnicas e memorial (Anexo I) item 2.1 consta DER/PR Tipo 03 (0,042m³) / MFC03 do Álbum de Projetos Tipo do DNIT, portando pedimos esclarecimento de qual tipo de meio fio deve aplicado na obra.

Certos de vossa atenção e colaboração agradecemos antecipadamente.

Francisco Beltrão – PR, 08 de maio de 2020.

79.569.398/0001-31
**PAVIMAR CONSTRUTORA
 DE OBRAS LTDA**
 Rod. PR 483 Km 09, s/n
CEP 85601-000 - Francisco Beltrão - PR

Michel Piccolotto
PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA
EMANUELO MICHEL PICOLOTTTO
 RG 8.709.714-9 SSP/PR
 Representante Legal



DESPACHO

Processo nº: 3760/2020 de 08 de maio de 2020.

Obra: **Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ**

Requerente: **Pavimar Construtora de Obras LTDA.**

Destino: **Departamento de Licitações**

Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**

Licitação: **Tomada de Preços nº 010/2020**

Assunto: **Esclarecimento**

Conforme requerimento formalizado no processo acima mencionado onde a empresa Pavimar Construtora de Obras LTDA solicita esclarecimento do item 1.2.1 da planilha orçamentária, faz-se as seguintes considerações:

- o item de execução de meio fio em questão está com duplicidade de informação entre a planilha orçamentária, o memorial descritivo e o projeto.
- informa-se então, que o meio fio a ser utilizado será o Meio Fio Tipo 03 DER/PR, similar ao MFC05 do Álbum de Projetos do DNIT (Meio Fio Reto).

Retorne à apreciação e consideração do Departamento de Licitações.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.


Rafael Dal Zotto

Engº Civil - CREA/PR 179.118 -D



REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, com área total de 11.854,14 m², incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em 12 (DOZE) trechos de ruas no Bairro São Cristóvão, Bairro Jardim Seminário e Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão – PR:

1. **Rua Amadio Liston - Trecho 01** (Entre as ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254)
2. **Rua Miroslau Sass** (Entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli)
3. **Rua Dalci Cadore - Trecho 01** (Entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston)
4. **Av. Enestor Miguel Benetti - Trecho 01** (Entre a rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244)
5. **Rua Buenos Aires** (Entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089)
6. **Rua Espanha - Trecho 01** (Entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089)
7. **Rua Espanha - Trecho 02** (Entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090)
8. **Rua Joaçaba** (Entre a Av. Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285)
9. **Rua Manoela Pecoits** (Entre as ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245)
10. **Rua Dalci Cadore - Trecho 02** (Entre as ruas Amadio Liston e Tv. Ademir Kaminsk)
11. **Rua Amadio Liston - Trecho 02** (Entre as ruas Enestor Miguel Benetti e Manoela Pecoits)
12. **Av. Enestor Miguel Benetti - Trecho 02** (Entre as ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass)

2. CARACTERÍSTICAS DA OBRA

Sobre pavimentação poliédrica, será executado revestimento com camada asfáltica de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C/DER/PR.

A placa de obra deverá ser confeccionada baseando-se no padrão de convênio realizador da obra.



Antes do início dos trabalhos para o revestimento asfáltico propriamente dito deverá ser realizada uma limpeza geral na pista com a remoção de terra e vegetação existente em toda a extensão do trecho.

Os meios-fios deverão ser executados de acordo com o projeto, no qual está representado o local de meios fios existentes e meios fios a serem executados. Os novos deverão ser em concreto simples e pré-moldados, seguindo o padrão existente no trecho, ou do tipo meio-fio de concreto simples reto (DER/PR Tipo 03 (0,034 m³) / MFC05 – Álbum de projetos tipo do DNIT).

A realização da execução das peças novas dos meios-fios de concreto em todos os trechos compreenderá a execução dos procedimentos indicados no item 2.1.

2.1. Procedimentos para a execução de meios-fios

a) Retirada dos meios-fios de modo geral com empilhamento do material a ser descartado, todo material deve ser depositado no pátio da garagem municipal (transporte deve ficar a cargo da empresa executora);

b) Preparo do solo para receber o assentamento da peça pré-moldada;

c) Assentamento dos meios-fios de concreto com o auxílio de linhas de forma a deixá-los alinhados e nivelados a fim de proporcionarem o adequado confinamento do pavimento (adotar-se-á como padrão meio-fio de concreto simples reto, DER/PR Tipo 03 (0,034 m³) / MFC05 do Álbum de Projetos Tipo do DNIT);

d) A peça após assentada deve ter altura mínima de 10 cm e máxima de 15 cm sabendo que a altura ideal para a guia acabada com o pavimento deve ficar com 12 cm;

e) Deve ser executado o travamento das peças, sendo com solo natural de forma triangular compactada na face externa da peça pré-moldada, ter cuidado para não desalinhar e desapumar as peças;

f) Rejunte deve ser executado após todos os serviços finalizados, sendo uma argamassa com areia, água e cimento no traço 1:3, entre as peças para fazer a união delas;

g) Limpeza geral com remoção de entulhos;

h) Os resíduos resultantes da demolição de meios-fios danificados terão como destino final o pátio da Garagem Municipal, onde ficarão ali depositados para posterior reaproveitamento como material de revestimento primário a serem aplicados em diversos locais públicos (estacionamento de escolas, creches, estradas vicinais, etc);



i) Com a falta ou a execução não satisfatória de qualidade dos serviços listados a cima é de responsabilidade de a empresa executora fazer as correções apontadas pelo fiscal, pois não realizara a medição sem os serviços estarem a satisfazer os critérios de qualidade.

3. REVESTIMENTO COM C.B.U.Q.

3.1. LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

Deve-se proceder a uma limpeza prévia em toda a superfície a receber o revestimento asfáltico com a remoção de ervas daninhas e grama existentes. Esta deverá ser feita com jatos de alta pressão de ar comprimido ou água e/ou vassouras mecânicas ou manuais, deixando a área isenta de qualquer detrito ou pó.

O serviço de limpeza com vassouras mecânicas está previsto dentro da composição de serviço da pintura de ligação na planilha orçamentária. Assim, sendo necessária a execução da limpeza com jato de água com caminhão pipa para medição do serviço específico de limpeza da planilha.

3.2. PINTURA DE LIGAÇÃO

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada em temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou quando esta estiver iminente. Material a ser utilizado na pintura de ligação: emulsão asfáltica RR-1C.

A execução de pintura de ligação deverá anteceder a execução da capa de rolamento, devendo ser realizada a uma taxa de aplicação de 0,60 a 0,80 l/m² observando-se as recomendações técnicas constantes na DER/PR ES-P 17/05.

3.3. CAMADA DE C.B.U.Q.

Só se realizará em temperatura maior que 10° C e sem chuva. Procede-se a distribuição do concreto asfáltico com vibroacabadora para a camada final do pavimento. Em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será manual com espalhamento com ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição começa-se a rolagem que iniciará pelos bordos continuando em direção ao eixo da pista de rolamento. Cada passada recobre metade da anterior até a compactação



determinada no orçamento com espessuras mínimas de 6,0 cm compactado para a camada final de rolamento.

Logo após a pintura de ligação realiza-se o reperfilamento, que consiste na colocação de uma camada de asfalto para regularizar o pavimento existente - corrigindo defeitos e dando uniformidade, com espessura mínima de 3 cm. Em seguida, é realizada uma nova pintura de ligação e além dela virá ainda - em toda a extensão da obra - uma camada final de asfalto de no mínimo 3 cm de espessura.

Onde a camada de recape não apresentar bom acabamento deverá ser refeita, sendo que os ensaios serão por conta da empreiteira e deverão ser apresentados ao Engenheiro Fiscal no início da obra.

- Material a ser utilizado - CAP-50/70.

Critério de medição: para a capa de rolamento a determinação da quantidade de massa asfáltica aplicada na obra será efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina (ticket de pesagem), em balança periodicamente aferida, correspondente a cada trecho de via pavimentado.

3.4. EQUIPAMENTOS

Motoniveladoras e pavimentadoras motrizes para espalhar e conformar o pavimento no abaulamento e alinhamentos requeridos. Rolos pneumáticos e metálicos lisos, tipo tandem, ou similar aprovados pela fiscalização tendo carga entre 8 e 12 toneladas. Caminhões para transporte tipo basculante com caçambas metálicas limpas e lisas para evitar aderência das misturas às chapas.

4. DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA:

4.1. DEFINIÇÃO:

Entende-se por dispositivo de microdrenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam à coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos.



A profundidade das valas será de acordo com o levantamento topográfico que devera ser elaborado pela empresa executora e seu responsável técnico, a locação das bocas de lobo devem ser executadas conforme orientado pelo projeto de drenagem e em alguns casos particulares pelos técnicos do município. O material da escavação não deverá ser depositado próximo às bordas das valas, principalmente para evitar acidentes com desmoronamento. No manuseio e empilhamento dos tubos de concreto deverão ser tomadas medidas preventivas de segurança nas obras. Todas as galerias serão do tipo BSTC (Bueiro Simples Tubular de Concreto) assentados sobre fundo de vala nivelada e compactada mecanicamente, seguindo o modelo do orçamento que está disposto na planilha de orçamento, o padrão do DER/PR bem como as Normas da ABNT e DNIT.

Os dispositivos de drenagem superficial são constituídos por:

4.1.1. Boca de Lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa à captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora.

Serão executadas em alvenaria argamassada conforme detalhes em projeto seguindo o padrão do Álbum de Projetos Tipo do DNIT e DER/PR e especificações técnicas do DER/PR.

As bocas de lobo deverão seguir os detalhes gráficos constantes nas pranchas do projeto de drenagem superficial e disponíveis nas planilhas de orçamento.

4.1.2. Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. Será executada com tubos de concreto simples nos diâmetros indicados em projeto.

4.2. MATERIAIS:

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER/PR, sendo estes:

a) Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

b) Agregado Miúdo: "Agregado Miúdo para Concreto de Cimento".

c) Agregado Graúdo: "Agregado Graúdo para Concreto de Cimento".

d) Água: "Água para Concreto".

e) Concreto: "Concreto e Argamassa".

f) Formas: "Formas e Cimbres".

O Concreto deve ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão simples, aos 28 dias, de 15 MPa.



O material utilizado no tampão de ferro, utilizado nos poços de visita, deve seguir a NBR 6598 da ABNT.

4.3. EXECUÇÃO:

Após a limpeza do terreno procedem-se as locações topográficas da obra que deverão ser executadas através de equipamentos específicos, adequados e em perfeita obediência aos projetos elaborados, o levantamento topográfico fica a cargo de a empresa executora realizar e apresentar o projeto planaltimétrico e perfis necessários. A empresa construtora deverá informar à fiscalização, por escrito, antecipadamente, sobre quaisquer divergência ou mudanças relativa à locação da obra, que por ventura possa ocorrer.

Uma vez locada a obra, as valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica, retroescavadeira), sempre se iniciando a jusante e progredindo para montante do sentido de escoamento, obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre o diâmetro externo do tubo acrescido de 25 cm de cada lado. Caso a profundidade exceder a 1,50 m, a vala deverá ter as paredes rampeadas com ângulo interno de 120° (graus), ou deverão ser escoradas de forma contínua ou não, dependendo do tipo do material escavado. O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com o indicado no projeto, proporcionando o apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário uma drenagem prévia, regularizado e compactado mecanicamente. O material escavado deverá ser depositado ao longo da vala, somente de um lado da mesma e a uma distância segura da crista do corte para que sejam evitados eventuais desmoronamentos e obstrução da vala. Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontínuo das valas, caso a empreiteira julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

Concluída a abertura das cavas executa-se o assentamento da tubulação que será do tipo concreto simples, classe PS1 (carga diametral de ruptura 40 KN/m), com seção circular e encaixe tipo macho e fêmea com diâmetro nominal (diâmetro interno) de acordo com o projeto e comprimento de. Deverão ser de primeira qualidade, apresentar boa aparência e encaixe perfeito 1000 mm entre o macho e a fêmea e atender rigorosamente a NBR 8890/2007 e ERRATA 2008 (Tubo de Concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários – Requisitos e Métodos de Ensaios) e NBR 15645/2008 (Execução de obras sanitárias e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto) da ABNT. Os tubos devem ser depositados ao



000130
longo das valas e sempre do lado oposto do material escavado. Os tubos devem ser assentados sempre obedecendo o sentido de jusante para montante do escoamento, com a bolsa voltada sempre para a montante e **deverão ser rejuntados com argamassa aditivada no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante**. No assentamento de tubos de concreto, deve-se evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, bocas de lobo, se necessário. Quando houver variação de bitola as tubulações, nas caixas de passagem, devem ser alinhadas sempre pelas suas geratrizes superiores. A declividade do tubo deverá ser de no mínimo 1%. Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Concluído o assentamento da tubulação executa-se o reaterro das valas. O reaterro compreende lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle do teor de umidade, compactação, com controle de Grau de Compactação (GC) maior ou igual a 95% do Próctor Normal, nivelamento e acabamento. A reposição do material nas valas, na altura compreendida entre o fundo da vala e 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, merece cuidado especial, compactando-se manualmente as camadas de no máximo 0,15 m, com soquete apropriado. O complemento do reaterro deverá ser procedido por compactação mecânica com camadas de no máximo 0,20 m, e o recobrimento mínimo de 0,70 m não sendo possível reaterro sem compactação. As valas poderão ser preenchidas com material proveniente da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade, isento de material orgânico, de impurezas e de umidade excessiva. Em caso do material não ser de boa qualidade e a compactação não ficar de acordo com o que se exige de boa qualidade então fica a responsabilidade da empresa executora providenciar o material adequado para a compactação com excelência. **Terminado o aterro da vala deverá ser executada uma base de brita graduada compactada para posterior execução da camada de pavimentação**. Após o reaterro das valas e a compactação do subleito da caixa da via, deverá ser executada a pavimentação prevista no trecho, inclusive executando-se as guias e sarjetas previstas em projeto.

5. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL



No presente Projeto de Pavimentação Asfáltica será executado a sinalização horizontal e vertical das vias conforme projeto específico e de acordo com o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO bem como a LEI FEDERAL Nº 9503/1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). Sendo que para a sinalização horizontal deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. IV) aprovado através da RESOLUÇÃO Nº 236/2000 e para a sinalização vertical deverá seguir o MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VOL. I) – SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO.

A sinalização horizontal será executada conforme projeto de sinalização viária. A pintura de faixas e marcações da sinalização horizontal deverá ser executada com tinta a base de resina acrílica com micro-esferas de vidro, com garantia mínima de durabilidade de 2 anos, atendendo rigorosamente os requisitos da NBR 11862 ou a sua versão mais recente. As esferas de vidro devem ser adicionadas à tinta e devem atender aos requisitos das normas NBR 683 ou a sua versão mais recente. A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao município, dentro do prazo fixado. Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-reflectância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m². Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o município, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização. A medição da retro-reflectância deve ser feita conforme a NBR 14723 ou a sua versão mais recente.

Antes da execução dos serviços de sinalização das vias, a empresa contratada deverá consultar o DEBETAN (DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO) para recebimento de orientações e esclarecimento de eventuais dúvidas.

6. NORMAS GERAIS / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O procedimento de execução da obra seguirá fielmente os projetos e especificações, sob orientação da Fiscalização da obra, sendo que os serviços não executados corretamente deverão ser demolidos e reconstruídos e os materiais que não obedecerem as especificações, deverão ser substituídos, sem ônus adicional ao Município. Para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço.



Todos os projetos, especificações e orçamentos deverão ser confrontados para a elaboração da proposta, sem o que, a proponente vencedora não terá direito a receber adicional contratual.

A Firma Empreiteira será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos da obra, bem como, deverá manter o pessoal da obra dimensionado para atender o Cronograma de Execução e tecnicamente qualificado para execução dos serviços. Caso a Fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho da obra, a Firma Empreiteira deverá atender tal solicitação prontamente.

Os turnos de trabalho anormais, seja em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização de obras acompanhe os serviços nestes períodos, sem ônus ao Município.


A contratada deverá efetivar em laboratório e fornecer cópias dos resultados dos laudos dos ensaios tecnológicos, de cada etapa dos serviços, para verificação e controle da qualidade dos materiais e da mistura betuminosa, conforme exigências normativas do DNIT, sendo que os custos para realização destes serviços deverão estar incluídos no preço global da proposta. Os resultados dos laudos dos ensaios deverão ser entregues a fiscalização pela contratada por ocasião da solicitação da medição dos serviços.

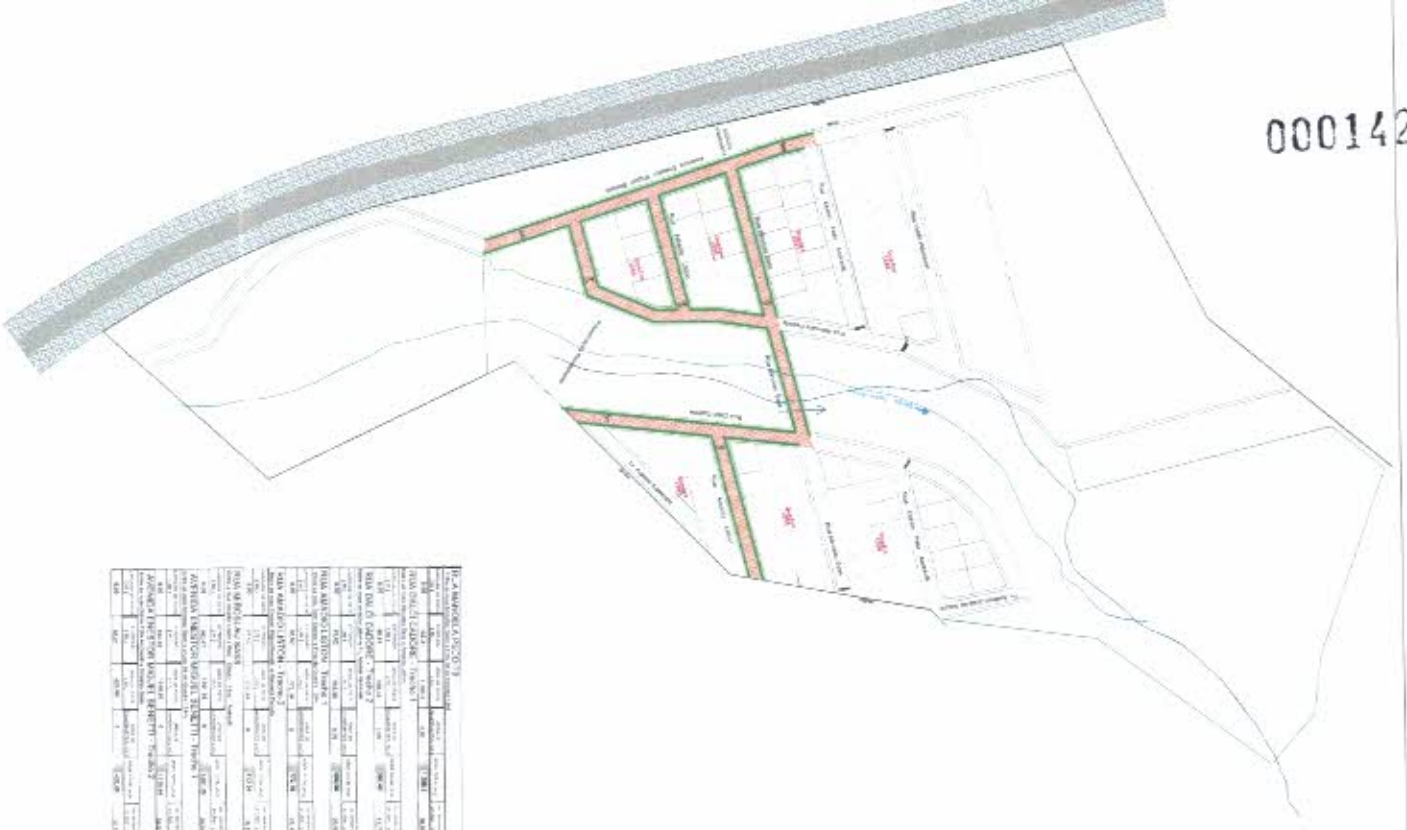
A fiscalização procederá à inspeção visual às condições de acabamento.

7. SERVIÇOS FINAIS:

As obras deverão ser entregues limpas e sem entulhos. As vias deverão garantir trafegabilidade adequada e ainda proporcionar conforto e segurança ao usuário.

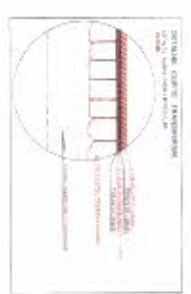
Francisco Beltrão - PR, Fevereiro de 2020.


Rafael Dal Zotto
Eng. Civil
CREA-PR 179.118/D



RUA AMARIL ESCURTO

Parcela	Área (m²)	Comprimento (m)	Largura (m)	Destino de Uso	Observações
1	150	4,00	3,75	Residencial	
2	150	4,00	3,75	Residencial	
3	150	4,00	3,75	Residencial	
4	150	4,00	3,75	Residencial	
5	150	4,00	3,75	Residencial	
6	150	4,00	3,75	Residencial	
7	150	4,00	3,75	Residencial	
8	150	4,00	3,75	Residencial	
9	150	4,00	3,75	Residencial	
10	150	4,00	3,75	Residencial	
11	150	4,00	3,75	Residencial	
12	150	4,00	3,75	Residencial	



Professora de
FRANCISCO BELTRÃO
de Matrícula nº 15.140/000-0000

PROPOSTA DE PROJETO
PROPOSTA DE PROJETO DE
RECONSTRUÇÃO DO IMÓVEL
SITUAÇÃO: BARRIO SÃO CRISTÓVÃO
RUA SÁDIA COELHO, 1500-1
Cidade de São Paulo - SP
PROPOSTA DE PROJETO DE
RECONSTRUÇÃO DO IMÓVEL
SITUAÇÃO: BARRIO SÃO CRISTÓVÃO
RUA SÁDIA COELHO, 1500-1
Cidade de São Paulo - SP

Parcela	Área (m²)
1-1000	0105

PROPOSTA DE PROJETO
PROPOSTA DE PROJETO DE
RECONSTRUÇÃO DO IMÓVEL
SITUAÇÃO: BARRIO SÃO CRISTÓVÃO
RUA SÁDIA COELHO, 1500-1
Cidade de São Paulo - SP

PROPOSTA DE PROJETO DE
RECONSTRUÇÃO DO IMÓVEL
SITUAÇÃO: BARRIO SÃO CRISTÓVÃO
RUA SÁDIA COELHO, 1500-1
Cidade de São Paulo - SP

PROPOSTA DE PROJETO
PROPOSTA DE PROJETO DE
RECONSTRUÇÃO DO IMÓVEL
SITUAÇÃO: BARRIO SÃO CRISTÓVÃO
RUA SÁDIA COELHO, 1500-1
Cidade de São Paulo - SP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

NOTA EXPLICATIVA 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminsk); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

1 - No ANEXO I DO EDITAL (especificações técnicas e memorial), NO ITEM 2 (características da obra), fica alterada a especificação do meio-fio de concreto simples da seguinte forma:


- **onde se lê:** "...meio-fio de concreto simples com sargeta (DER/PR Tipo 03(0,042m³)/MFC03 – Álbum de projetos tipo do DNIT".

- **Leia-se:** "...meio-fio de concreto simples reto (DER/PR Tipo 03(0,034m³)/MFC05 – Álbum de projetos tipo do DNIT".

2 – No ANEXO VI (projeto Ruas Padre Ulrico Pavimentação) fica excluído o detalhe do meio-fio.

3 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de maio de 2020**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscoheltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregocira

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:48B827C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização na distribuição gratuita da Rede Municipal de Saúde do Município para enfrentamento do COVID-19, em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Cidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO	2.000	1,30	2.600,00
02	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	39	8,15	317,85

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 50/2020: R\$ 2.917,85** (dois mil novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:EFA99F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NOTA EXPLICATIVA 01

NOTA EXPLICATIVA 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 8.400,00m², incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem pluvial, em dois trechos da Avenida Água Branca, sendo: no trecho entre o asfalto existente e início da Rua Belém e no trecho entre o início da Rua Belém e Rua Jerusalém, mais 92,2m, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

1 - No ANEXO I DO EDITAL (especificações técnicas e memorial), NO ITEM 2 (características da obra), fica alterada a especificação do meio-fio de concreto simples da seguinte forma:

- onde se lê: "...meio-fio de concreto simples com sargeta (DER/PR Tipo 03(0,042m³)/MFC03 – Álbum de projetos tipo do DNIT".

00016
- **Leia-se:** "...meio-fio de concreto simples com sargeta (DER/PR Tipo 02(0,042m³)/MFC03 – Álbum de projetos tipo do DNIT".

2 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:D2924C1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NOTA EXPLICATIVA 01

NOTA EXPLICATIVA 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreoli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminsk); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreoli e Miroslau Sass), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

1 - No ANEXO I DO EDITAL (especificações técnicas e memorial), NO ITEM 2 (características da obra), fica alterada a especificação do meio-fio de concreto simples da seguinte forma:

- onde se lê: "...meio-fio de concreto simples com sargeta (DER/PR Tipo 03(0,042m³)/MFC03 – Álbum de projetos tipo do DNIT".

- **Leia-se:** "...meio-fio de concreto simples reto (DER/PR Tipo 03(0,034m³)/MFC05 – Álbum de projetos tipo do DNIT".

2 - No ANEXO VI (projeto Ruas Padre Ulrico Pavimentação) fica excluído o detalhe do meio-fio.

3 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador:17126E71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NOTA EXPLICATIVA 01

NOTA EXPLICATIVA 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 3.590,90m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, no Bairro São Cristóvão, em trecho das vias urbanas: Travessa 19 de Dezembro - trecho entre as Ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos; Rua



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000145

PORTARIA MUNICIPAL N.º 152 DE 15 DE MAIO DE 2020

PUBLICADO

DATA: 17/05/2020
EDIÇÃO N.º 2011
FLS: 65/26
ASS: F

Designar os servidores para atuarem como
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA
OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA OBRAS, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) NILEIDE T. PERSZEL;

II - MEMBROS:

- a) LEANDRO SCHMIDT;
- b) PRISCILA ALVES DE LUCA.

III - SUPLENTE:

- a) GUILHERME SEIFERT NETO;
- b) EDER MARQUES DA ROSA;
- c) SAMANTHA PÉCOITS;
- d) DANIELA RAITZ.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Portaria Municipal n.º 264 de 20 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de maio de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000146

PORTARIA MUNICIPAL N.º 158 DE 19 DE MAIO DE 2020

PUBLICADO

DATA: 20/05/2020

EDIÇÃO Nº: 2013

FLS: 67-68

ASS. 

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 010 de 2020 para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL DALZOTTO, CREA n.º 179118/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14 m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 010 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL